

NextGen 2021



A live começará em breve

Caso: Constellation

Mentoria:

Fabiana Balducci, *Sócia Lead Capital Partners*

Luciana Celidonio, *Sócia Tauil & Chequer Advogados*

NextGen:

Augusto Delarco, *Advogado Associado Tepedino, Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados*

Fernanda Athanagildo Corrêa, *Advogada Velloso Carneiro Advogados*

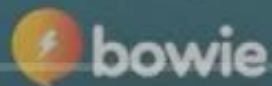
José Nunes Terceiro, *Advogado Sênior ASBZ Advogados*

Luis Fernando Batista Hiar, *Advogado Associado Lobo de Rizzo Advogados*

Renata Rachman Sereno, *Consultora Sênior Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda*



Streaming



Patrocínio Institucional

Realização



Galdino&Coelho
Advogados





Participantes (mentorados)



Fernanda Corrêa

Advogada no
Velloso Carneiro
Advogados



Luis Fernando
Hiar

Advogado no
Lobo & de Rizzo
Advogados



Renata Sereno

Consultora na
Deloitte Touche
Tohmatsu



Augusto Delarco

Advogado no
Tepedino,
Berezowski e
Poppa
Advogados



José Terceiro

Advogado no
ASBZ Advogados



Mentoras



Luciana Celidonio

Sócia do Tauil & Chequer
Advogados, associado ao
Mayer Brown



Fabiana Balducci

Sócia Fundadora da Lead
Capital Partners



CASO EM ANDAMENTO





O que é esse mercado de “produção” de O&G?

A indústria é comumente dividida em três grandes setores: **UPSTREAM**, **MIDSTREAM** e **DOWNSTREAM**

O setor **UPSTREAM** encontra e **produz** o petróleo, muitas vezes referido como Exploração e Produção (E&P)

PRODUÇÃO - uma vez encontrados, o óleo e o gás natural são extraídos do reservatório usando sondas.





PRODUÇÃO ONSHORE x OFFSHORE

A produção de petróleo em escala industrial pode ocorrer de dois modos: (1) em terra (*onshore*) ou (2) no mar (*offshore*)

ONSHORE

Em solo/terra



OFFSHORE

No mar



Fonte: CBIE



PRODUÇÃO ONSHORE

Vantagem:

- Petróleo mais leves (quanto mais leve, melhor a qualidade), facilita o seu processamento nas refinarias e permite o aproveitamento na produção de derivados (menores custos).
- O custo de capital e a complexidade para iniciar a operação é muito menor.

Desafios: As reservas Onshore no Brasil são escassas e produção está declinando;

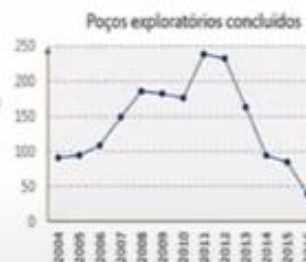


Figura 1. Histórico do nº de poços exploratórios concluídos e do nº de notificações de descoberta



PRODUÇÃO OFFSHORE

Vantagem:

- O grande volume de recursos petrolíferos
- Produtividade dos campos elevada, frete aos campos onshore

Desafios:

1. **Custos elevados:** Alto investimento em tecnologia, maquinário e mão de obra
2. **Baixa eficiência na exploração offshore**

- Petróleo mais pesado
- Redução da exploração de gás natural.



A priorização dos investimentos no pré-sal, levou à aceleração do declínio dos campos terrestres e do pós-sal marítimo,



Até o pedido de RJ contava com 17 sondas:

(9) – Onshore: 100% das sondas onshore estão armazenada (fora de serviço);

(8) – Offshore





Características históricas do Mercado



- Petróleo como matriz energética e posição relevante na economia do Brasil
- Criação da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás)
- Petrobrás tem o **monopólio** do mercado



O regime da Petrobrás permite a terceirização de suas atividades: Criação da empresa **Queiroz Galvão Perfuração** (até 2006), depois chamada de **Queiroz Galvão Óleo e Gás (QGOG)** (até 2018) e hoje chamada **The Constellation Oil Service**, subsidiárias do conglomerado Queiroz Galvão.



Quais foram as consequências desse histórico?

Nº	Operador	Petróleo (bbl/d)	Gás Natural (Mm³/d)	Produção Total (boe/d)	%
1	Petrobras	2.441.534	109.581	3.130.775	94,91

Nº	Operador	Petróleo (bbl/d)	Gás Natural (Mm³/d)	Produção Total (boe/d)	%
1	Petrobras	2.441.534	109.581	3.130.775	94,91
2	Equinor Brasil	63.404	102	64.066	2,04
3	Shell Brasil	46.170	513	49.396	1,49
4	Total E&P do Brasil	26.189	1.098	33.097	1,00
5	Chevron Frade	19.464	281	21.230	0,64

Fonte: ANP

1. Único formador de preço
2. Responsável pela política de exploração/produção



E qual é influência do histórico e mercado nas operações do Grupo Constellation?

AS OPERAÇÕES (SUCESSO) DA CONSTELLATION ERAM CONDICIONADAS AO SUCESSO DA PETROBRÁS (DEPENDIA DE UM ÚNICO CLIENTE)

Até o pedido de recuperação judicial, aprox. ~90% do faturamento do Grupo dependia dos contratos com a Petrobrás

SONDAS OFFSHORE		
SONDAS	CLIENTE (ATÉ RJ)	LOCALIZAÇÃO
Atlantic Star	Petrobras	Bacia de Campos - RJ
Olinda Star	ONGC	Índia
Gold Star	Por 9 anos operou para a Petrobras, Atracada em Fevereiro de 2018	Rio de Janeiro - RJ
Lone Star	Por 8 anos operou para a Petrobras, Atracada em Abril de 2018	Niterói - RJ
Alpha Star	Por 7 anos operou para a Petrobras, Atracada em Julho de 2017	Angra dos Reis - RJ
Amaralina Star	Atracada	Aracruz - ES
Laguna Star	QGEF	Bacia de Campos - RJ
Brava Star	Shell	Aracruz - ES

SONDAS ONSHORE		
SONDAS	CLIENTE (ATÉ RJ)	LOCALIZAÇÃO
QG-I	Armazenada - operou para a Petrobras	Paraquala
QG-II	Armazenada - operou para a Petrobras	Maranhão
QG-III	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM
QG-IV	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM
QG-V	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM
QG-VI	Armazenada - operou para a Petrobras	Nova Mutum - MT
QG-VII	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM
QG-VIII	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM
QG-IX	Armazenada - operou para a Petrobras	Manaus - AM



Estrutura operacional: como a Constellation se organizou?



SEDE: O Grupo Constellation teve origem no Rio de Janeiro, onde foi estabelecida a primeira sociedade empresária do Grupo, hoje representada pela Serviços de Petróleo Constellation S.A., operadora de todas as suas sondas, cuja sede é mantida no Brasil;



ATIVIDADES: via contratos de afretamento, operação extração de petróleo e gás no **Brasil** **à exceção da sonda Olinda Star;



PRINCIPAL CLIENTE: durante anos prestou serviços exclusivamente para a Petrobrás;



LOCALIDADE DOS ATIVOS: Brasil – até o pedido de RJ, praticamente 80% das sondas estavam localizadas no Brasil;



EMPREGADOS: 98,7% dos empregados (empregados da Serviços de Petróleo Constellation S.A.) são brasileiros, assim como majoritariamente os diretores, financeiro, operacional, comercial e jurídico.

(8) – Offshore: Das 8 sondas offshore, apenas 1 delas (Olinda) operava fora do Brasil



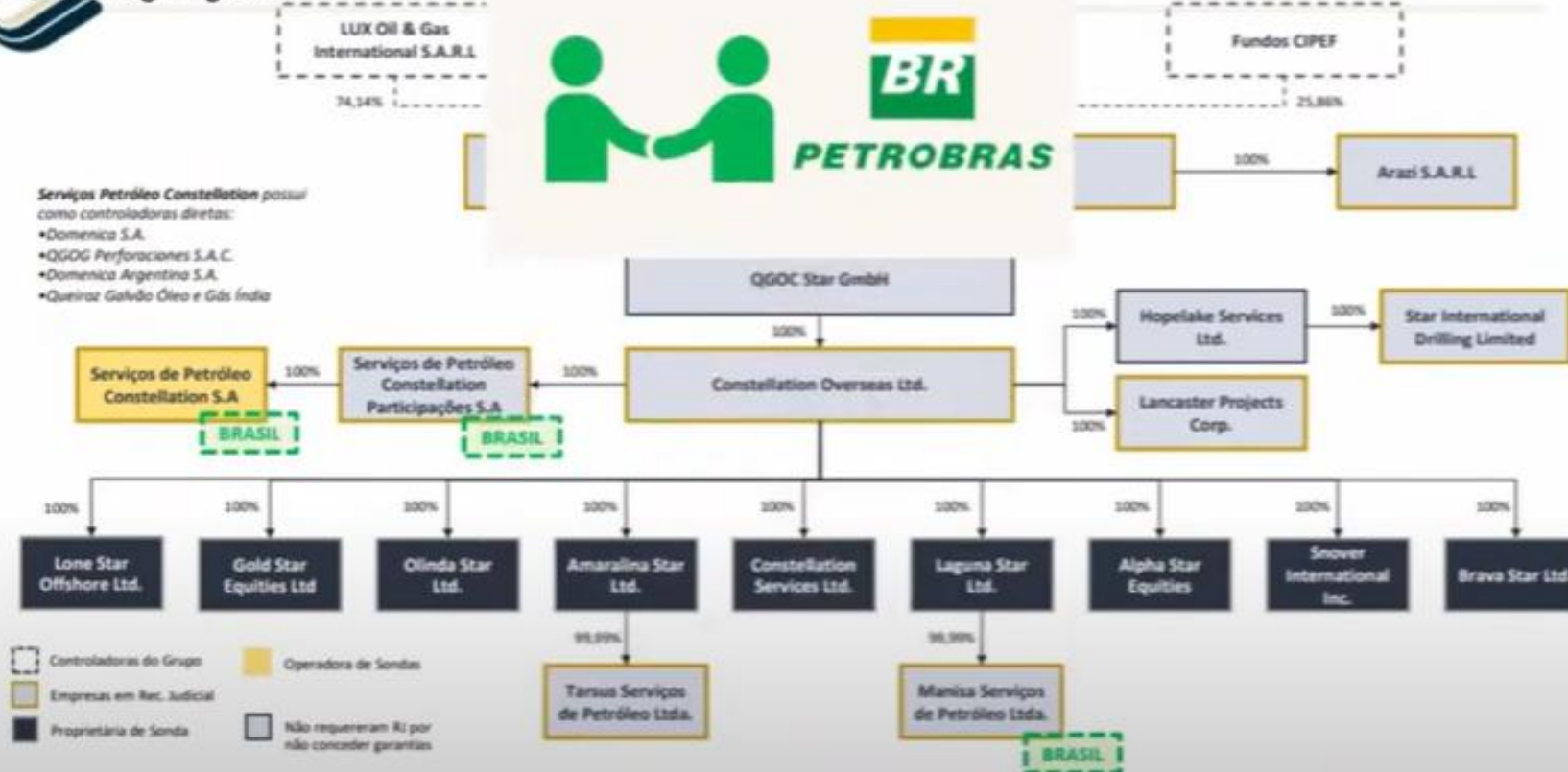
12/41



Organograma

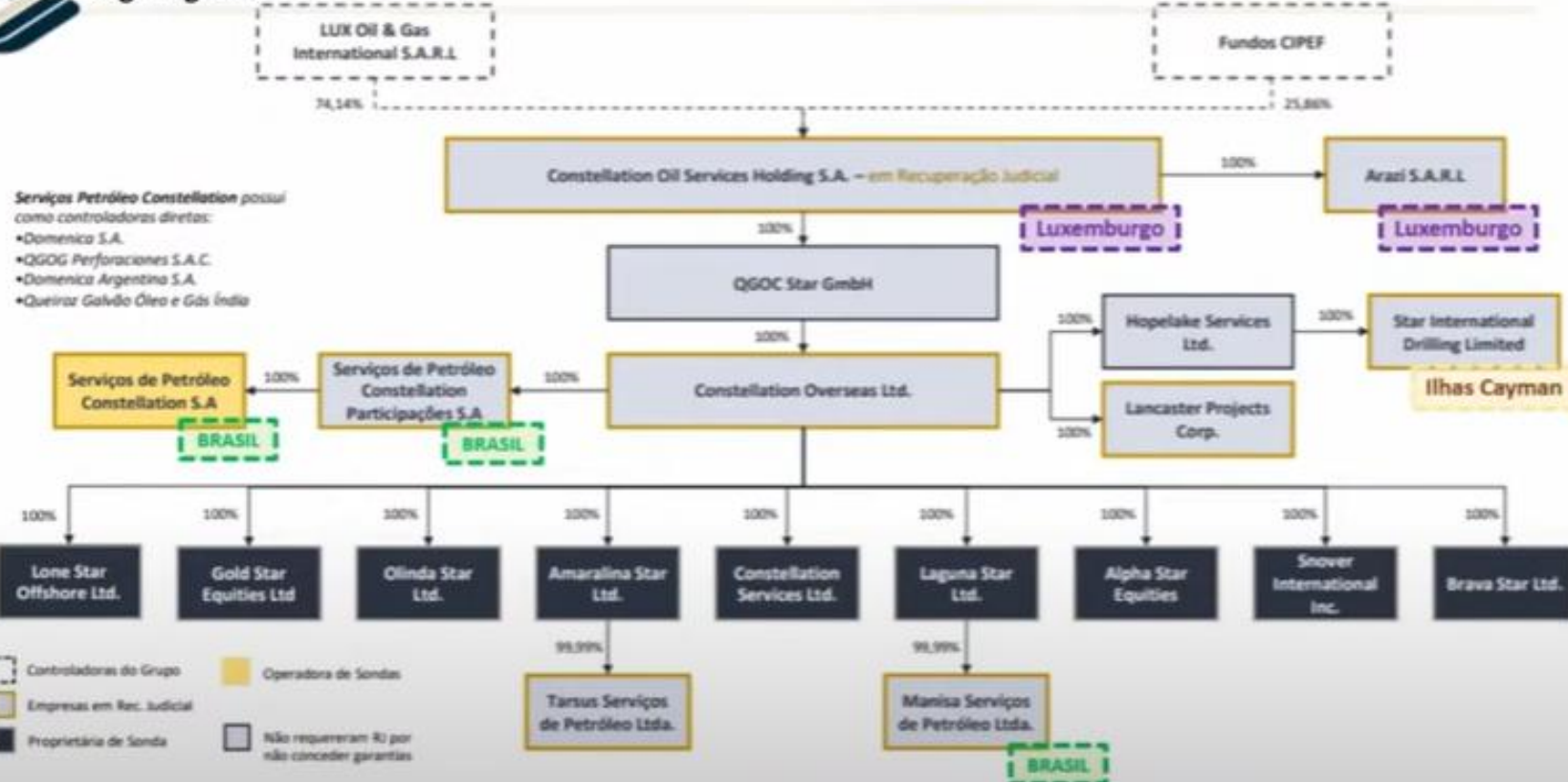
Serviços Petróleo Constellation possui como controladoras diretas:

- Domenica S.A.
- QGOG Perforaciones S.A.C.
- Domenica Argentina S.A.
- Queiroz Galvão Óleo e Gás Índia





Organograma

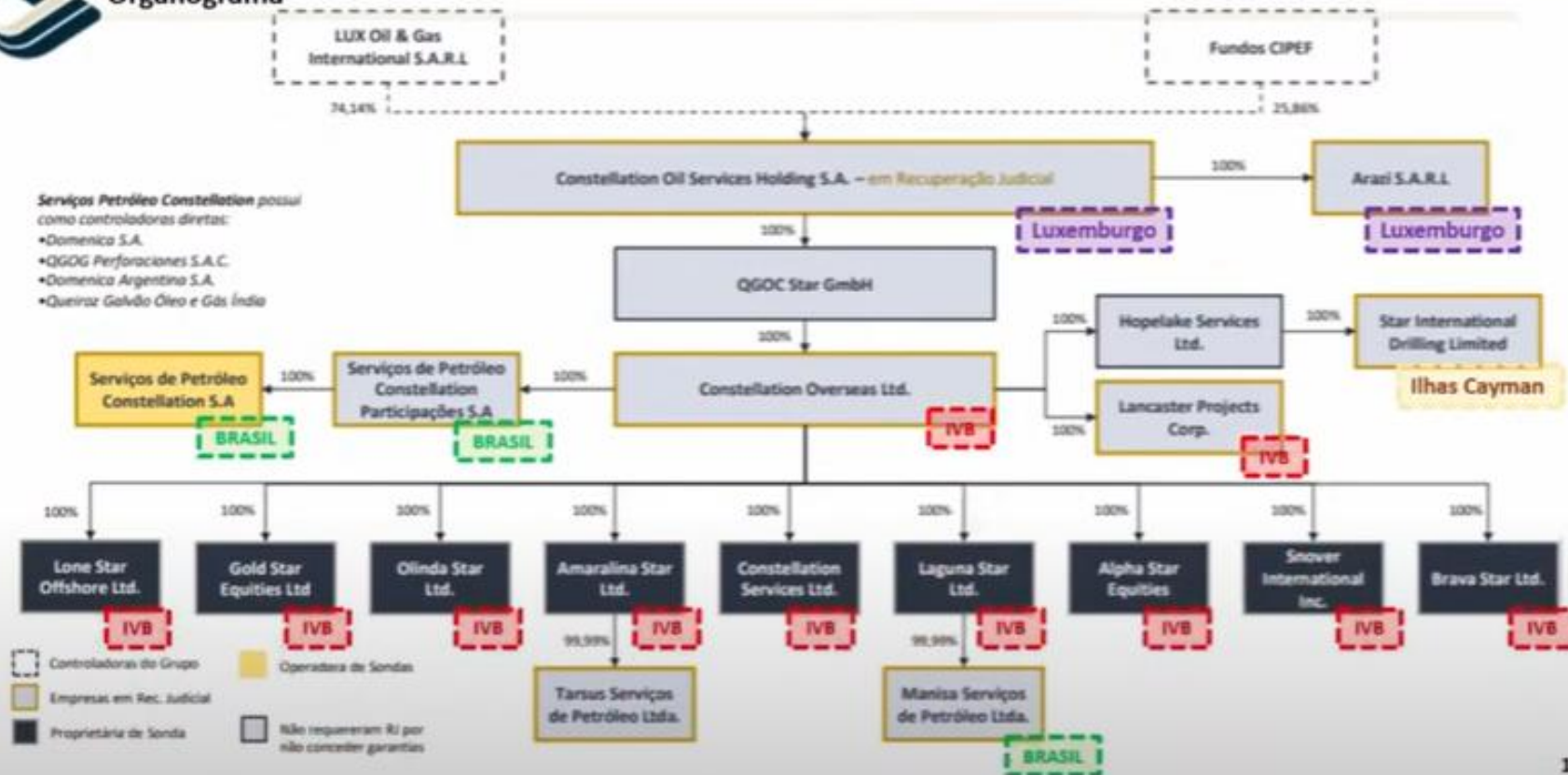




Organograma

Serviços Petróleo Constellation possui como controladoras diretas:

- Domenica S.A.
- QGOG Perforaciones S.A.C.
- Domenica Argentina S.A.
- Queiroz Galvão Óleo e Gás Índia

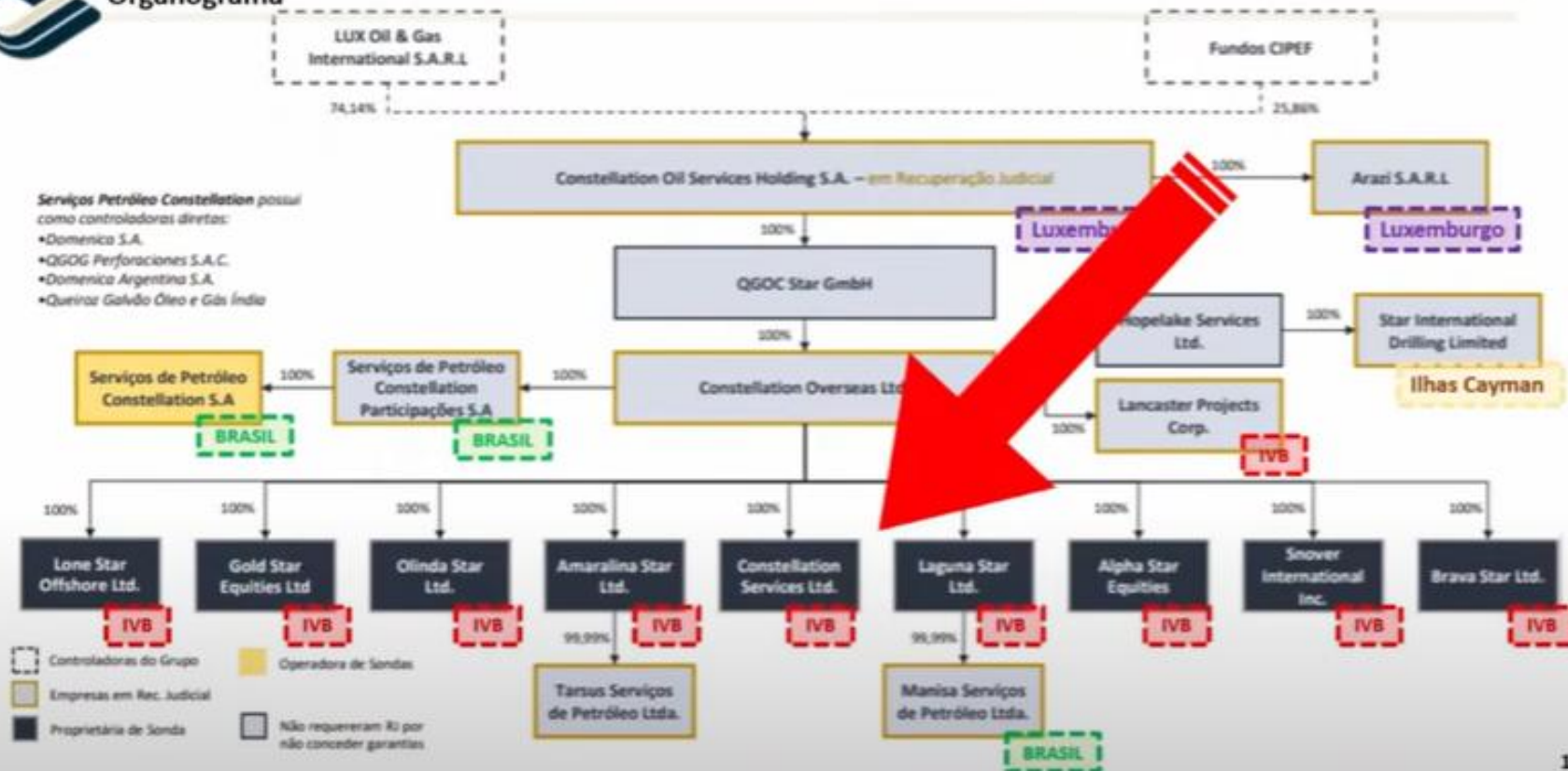




Organograma

Serviços Petróleo Constellation possui como controladoras diretas:

- Domenica S.A.
- QGOG Perforaciones S.A.C.
- Domenica Argentina S.A.
- Queiroz Galvão Óleo e Gás Índia

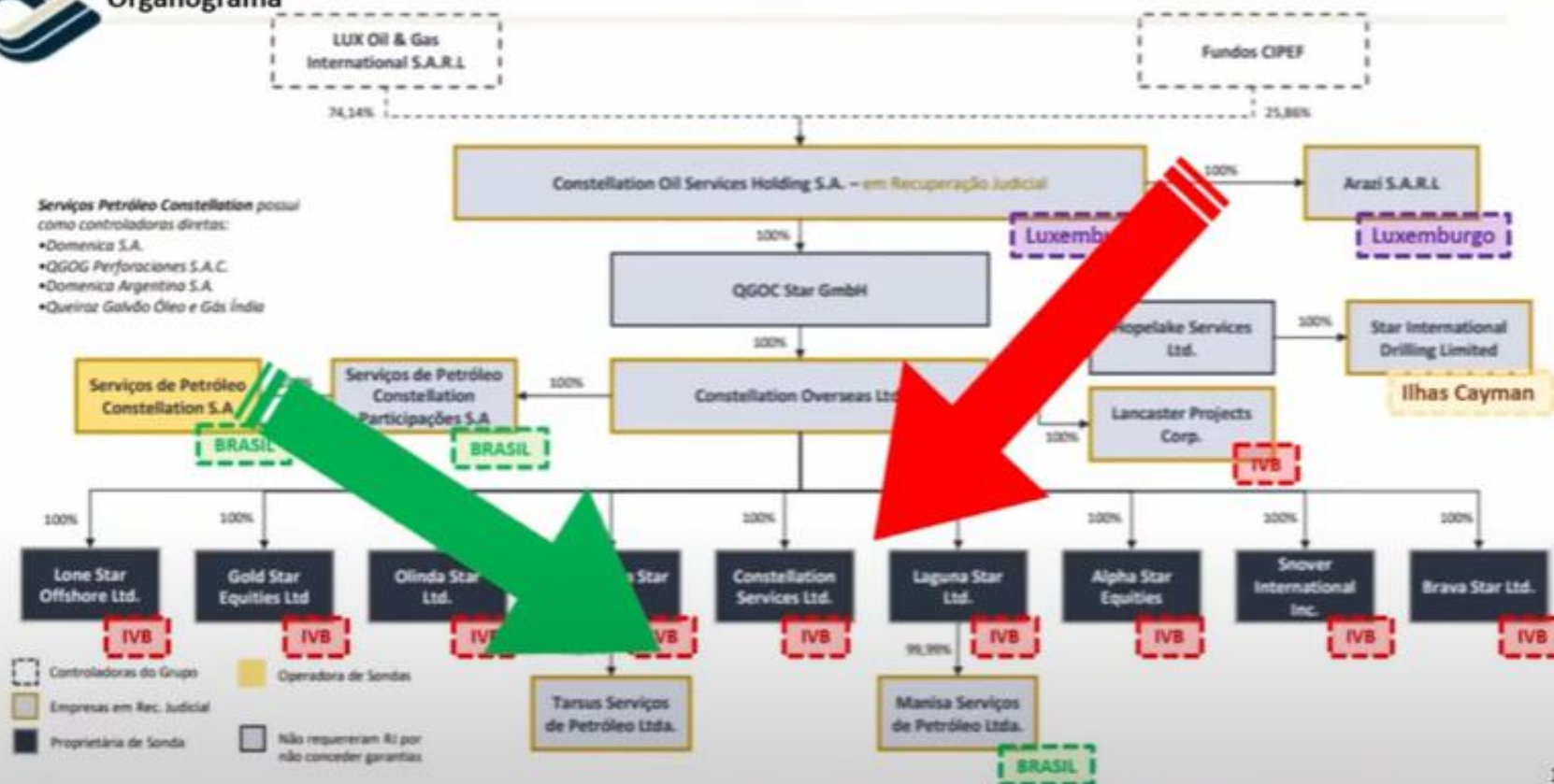




Organograma

Serviços Petróleo Constellation possui como controladoras diretas:

- Domenica S.A.
- QGOG Perforaciones S.A.C.
- Domenica Argentina S.A.
- Queiroz Galvão Óleo e Gás Índia





Razões da Crise

Consequência da aquisição de unidades *offshore*: Aumento no endividamento da Companhia. Necessário aumento no faturamento e redução nas despesas.

Todavia, a Constellation foi impactada por 2 fatores internos:



Principais operadoras de sondas com a Petrobras

Tabela 1 – Receitas das unidades de operação offshore da QGOG do período de 2015 a 2018.

Unidade de Produção Offshore	Fim do Contrato	Valor do Contrato diário (US)
Atlantic Star	Julho/2018	287.000,00
Olinda Star	Janeiro/2016	Indisponível
Gold Star	Fevereiro/2015	475.000,00
Lone Star	Março/2018	349.000,00
Alpha Star	Julho/2017	430.000,00
Armadilla Star	Outubro/2016	421.000,00
Laguna Star	Novembro/2018	421.000,00
Brava Star	Novembro/2018	545.000,00

Fonte: dados da pesquisa com base no portal da transparência da Petrobras (2018).



Razões da Crise



DIFICULDADES NA RECONTRATAÇÃO DAS SONDAS EM UM MERCADO FRACO:

- 6 sondas com contrato expirando em 2018, com baixa probabilidade de extensão pela **Petrobras**
- Mercado **Competitivo**: alta disponibilidade de sondas de perfuração globalmente

1



LIQUIDEZ COMPROMETIDA E ELEVADA ALAVANCAGEM FINANCEIRA:

- Alto consumo de caixa para pagamento das dívidas, com expectativa de deterioração devido ao perfil de endividamento e faturamento comprometido

Caixa e equivalentes de caixa (USD M)



IMPACTOS NA OPERAÇÃO



ESTRATÉGIAS DA CONSTELLATION E REAÇÃO MERCADO

- Repactuações das dívidas¹:
 - Em 2017, postergou vencimentos dos Bonds de 2019 para 2024
 - Em 2018, diferiu o pagamento de ~US 30M dos Bonds 2019 e 2024 e estendeu uma parcela de amortização de ~US 75M do capital de giro com o Bradesco

4

Nota 1: <https://www.fitchratings.com/research/corporate-finance/fitch-downgrades-qog-constellation-ratings-to-cc-08-05-2018>



Razões da Crise



DIFICULDADES NA RECONTRATAÇÃO DAS SONDAS EM UM MERCADO FRACO:

- 6 sondas com contrato expirando em 2018, com baixa probabilidade de extensão pela **Petrobras**
- Mercado **Competitivo**: alta disponibilidade de sondas de perfuração globalmente

1



LIQUIDEZ COMPROMETIDA E ELEVADA ALAVANCAGEM FINANCEIRA:

- Alto consumo de caixa para pagamento das dívidas, com expectativa de deterioração devido ao perfil de endividamento e faturamento comprometido

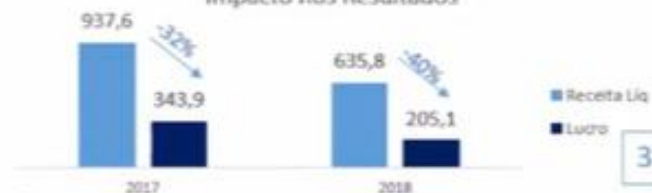
Caixa e equivalentes de caixa (USD M)



2

IMPACTOS NA OPERAÇÃO

Impacto nos Resultados



3

ESTRATÉGIAS DA CONSTELLATION E REAÇÃO MERCADO

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Downgrades QGOG Constellation's Ratings to 'CC'

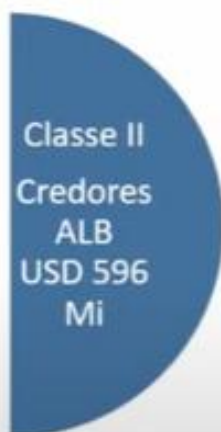
Tue 08 May 2018 - 16:30 ET



Medidas para superação da crise

Constellation negociou com seus principais credores financeiros a assinatura do Plan Support Agreement ("PSA").

Credores Apoiadores Antes da RJ





Medidas para superação da crise

Constellation negociou com seus principais credores financeiros a assinatura do Plan Support Agreement ("PSA").

Credores Apoiadores Antes da RJ

Credor	Crédito em US\$	Taxa de câmbio	Crédito em R\$
THE NORWEGIAN EXPORT CREDIT GUARANTEE AGENCY	259.427.101,44	3,856100082	1.000.376.867,03
ING Capital LLC	66.629.034,02	3,856100082	256.928.223,52
BNP Paribas S.A.	66.629.034,02	3,856100082	256.928.223,52
Citibank N.A.	66.629.033,97	3,856100082	256.928.223,33
DNB CAPITAL LLC	42.033.299,77	3,856100082	162.046.049,67
MUFG Bank, Ltd.	24.605.734,20	3,856100082	94.882.173,66
Deutsche Bank AG London Branch	15.682.703,58	3,856100082	60.474.074,55
MONEDA DEUDA LATINOAMERICANA FONDO DE	15.055.396,60	3,856100082	58.055.116,06
NORDEA BANK ABP, LONDON BRANCH	14.310.204,63	3,856100082	55.181.581,24
THE BANK OF NOVA SCOTIA	14.310.204,63	3,856100082	55.181.581,24
Blue Mountain Credit Alternatives Master Fund L.P.	12.184.695,97	3,856100082	46.985.407,12



Medidas para superação da crise

Constellation negociou com seus principais credores financeiros a assinatura do Plan Support Agreement ("PSA").

Credores Apoiadores Antes da RJ

Bonds 2024 (USD 640 Mi)



48,3% da Classe II
60,2% da Classe III





Medidas para superação da crise

Constellation negociou com seus principais credores financeiros a assinatura do Plan Support Agreement ("PSA").

Credores Apoiadores Antes da RJ

Bonds 2024 (USD 640 Mi) Apoio (- Pimco) > 70% da Classe II



48,3% da Classe II
60,2% da Classe III





Plan Support Agreement - PSA

Obrigações convencionadas entre as partes

Credores	Recuperandas
1. Justiça brasileira competente para o processamento da RJ*	1. Refletir as condições de reperfilamento já acordadas no Plano de Recuperação Judicial. Prazo de pagamento diferenciado para os signatários.
2. Concordaram com a consolidação substancial*	2. Reforço de garantia, incremento da taxa de juros.
3. Adoção de todas as medidas para que a reestruturação da dívida se aperfeiçoe	3. Cash sweep acima de US\$ 140 Milhões a partir de 2021
4. Concessão de novos recursos às Recuperandas (ALB: USD 39Mi, Bradesco USD 10 mi)	4. Credores bonds de 2024: Direito de subscrição de Bonds em até US\$ 27 Milhões com vencimento em 2024 e nas mesmas condições

Rejeição do plano, se mantidas as condições ✗

Efeitos contratuais, com conversão em perdas e danos



Plan Support Agreement - PSA

Obrigações convencionadas entre as partes

Credores	Recuperandas
1. Justiça brasileira competente para o processamento da RJ*	1. Refletir as condições de reperfilamento já acordadas no Plano de Recuperação Judicial. Prazo de pagamento diferenciado para os signatários.
2. Concordaram com a consolidação substancial*	2. Reforço de garantia, incremento da taxa de juros.
3. Adoção de todas as medidas para que a reestruturação da dívida se aperfeiçoe	3. Cash sweep acima de US\$ 140 Milhões a partir de 2021
4. Concessão de novos recursos às Recuperandas (ALB: USD 39Mi, Bradesco USD 10 mi)	4. Credores bonds de 2024: Direito de subscrição de Bonds em até US\$ 27 Milhões com vencimento em 2024 e nas mesmas condições



Plan Support Agreement - PSA

Obrigações convencionadas entre as partes

Credores	Recuperandas
1. Justiça brasileira competente para o processamento da RJ*	1. Refletir as condições de reperfilamento já acordadas no Plano de Recuperação Judicial. Prazo de pagamento diferenciado para os signatários.
2. Concordaram com a consolidação substancial*	2. Reforço de garantia, incremento da taxa de juros.
3. Adoção de todas as medidas para que a reestruturação da dívida se aperfeiçoe	3. Cash sweep acima de US\$ 140 Milhões a partir de 2021
4. Concessão de novos recursos às Recuperandas (ALB: USD 39Mi, Bradesco USD 10 mi)	4. Credores bonds de 2024: Direito de subscrição de Bonds em até US\$ 27 Milhões com vencimento em 2024 e nas mesmas condições



OGX (Direito à concessão de DIP Financing aos credores aderentes); e
Oi (Possibilidade de capitalização da Companhia e pagamento de fee antecipado)

17/41



Plan Support Agreement - PSA

Prós e contras da modalidade

Prós	Contras
Sinalização para o mercado de alinhamento entre devedor e credores (evitar deterioração do ativo).	Menor flexibilidade para credores e Recuperandas no PRJ.
Condições mínimas asseguradas para os credores .	Necessidade de aditamento do PSA e adesão por todos os credores caso as premissas originais não se mostrem viáveis.
"Garantia" para as Recuperandas de aprovação do PRJ se mantidas as condições.	
Conforto para credores estrangeiros (lei de regência estrangeira, p. ex.)	



Pedido de Recuperação Judicial





Análise da Recuperação Judicial do Grupo Constellation – Competência

Conceito para fundamentar que a RJ seja processada no Brasil
"Centre of Main Interest" (COMI¹)



Fundamentação Legal: Art. 17, seção 2, da UNCITRAL e Art. 3º, seção 1, do Regulamento Europeu nº 848/2015



Razões: Operação centralizada no Brasil

- Origem no Rio de Janeiro
- Das 17 sondas, 15 estão em território brasileiro
- Principal cliente até ajuizamento do pedido: Petrobrás
- 99% dos empregados são brasileiros
- Processos licitatórios realizados no Brasil

Nota 1: Estabelecido pela Lei Modelo da UNCITRAL

20/41



Análise da Recuperação Judicial do Grupo Constellation – Competência

Conceito para fundamentar que a RJ seja processada no Brasil
"Centre of Main Interest" (COMI)



Fundamentação Legal: Art. 17, seção 2, da UNCITRAL e Art. 3º, seção 1, do Regulamento Europeu nº 848/2015

Razões: Operação centralizada no Brasil



- Origem no Rio de Janeiro
- Das 17 sondas, 15 estão em território brasileiro
- Principal cliente até ajuizamento do pedido: Petrobrás
- 99% dos empregados são brasileiros
- Processos licitatórios realizados no Brasil

Fundamento do
deferimento do
pedido pelo juiz

Agravo de
Instrumento
interposto pelo
Ministério Público
(Recurso nº
0070417-
46.2018.8.19.0000)

Nota 1: Estabelecido pela Lei Modelo da UNCITRAL

20/41



Forum Shopping?



21/41



Forum Shopping?

"escolha da jurisdição mais favorável ao demandante, nas hipóteses em que haja competências internacionais concorrentes"

CONVENIÊNCIA X COGÊNCIA



Fora de operação



Em operação no Brasil



Em operação no exterior



Forum Shopping?

Para o MP, SIM!

- Contratos no exterior;
- Foro de Nova Iorque;
- Sem credores no Brasil;
- Sem empregados no Brasil;
- Regimes tributários especiais;
 - Autonomia patrimonial;
- Regras cogentes de competência;

Opções que trazem **bônus** e **ônus**



Fora de operação



Em operação no Brasil



Em operação no exterior





Forum Shopping?

Para o MP, SIM!

- Contratos no exterior;
- Foro de Nova Iorque;
- Sem credores no Brasil;
- Sem empregados no Brasil;
- Regimes tributários especiais;
 - Autonomia patrimonial;
- Regras cogentes de competência;

Opções que trazem **bônus** e **ônus**



Fora de operação



Em operação no Brasil



Em operação no exterior



Para as recuperandas, NÃO!

- Grupo econômico;
- Contratos com a Petrobrás;
- Centro decisório no Brasil;
- Fiscalização a partir do Brasil;
- Histórico da companhia;
 - Vinculação estreita;
 - PSA

Tudo o que importa ocorre no **Brasil**



Forum Shopping

OGX:

(Processo nº 0377620-56.2013.8.19.0001)

- Lei Austríaca compatível;
- Sociedades operacionais estrangeiras controladas por sociedades nacionais.

OAS:

(Processo nº 1030812-77.2015.8.26.0100)

- Sociedades estrangeiras controladas por sociedades nacionais;
- Objetivo único de captação de recursos

ARALCO:

(Processo nº 1001985-03.2014.8.26.0032)

- Sociedades estrangeiras controladas por sociedades nacionais;
- Objetivo único de captação de recursos

SCHAHIN:

(Processo nº 1037133-31.2015.8.26.0100)

- Sociedades estrangeiras controladas por outras sociedades estrangeiras;
- Sociedades estrangeiras operacionais;
- Variedade de atividades



Análise da Recuperação Judicial do Grupo Constellation – Entendimento do Tribunal de Justiça

Acórdão proferido no Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público



Posicionamento Vencedor

- Inclusão de todas as empresas na Recuperação Judicial, com exceção da Olinda Star
- Seria necessário possuir ativos no Brasil para que reconhecimento da jurisdição brasileiras
- Autonomia das Recuperandas
- O COMI não é no Brasil
- Desvirtuamento da competência a partir da análise do local de onde vem os recursos



Posicionamento Divergente

- Inclusão de todas as empresas na Recuperação Judicial
- Anuência dos credores para que a Recuperação Judicial fosse ajuizada no Brasil no PSA



Análise da Recuperação Judicial do Grupo Constellation – Entendimento do Tribunal de Justiça

Acórdão proferido no Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público



Posicionamento Vencedor

- Inclusão de todas as empresas na Recuperação Judicial, com exceção da Olinda Star
- Seria necessário possuir ativos no Brasil para que reconhecimento da jurisdição brasileiras
- Autonomia das Recuperandas
- O COMI não é no Brasil
- Desvirtuamento da competência a partir da análise do local de onde vem os recursos



Posicionamento Divergente

- Inclusão de todas as empresas na Recuperação Judicial
- Anuência dos credores para que a Recuperação Judicial fosse ajuizada no Brasil no PSA



Interposição de Recurso Especial¹
ainda não julgado e ajuizamento
de procedimento autônomo em
IVB para proteção da Olinda



Análise da Recuperação Judicial do Grupo Constellation – Alterações pela Lei nº 14.112/2020

- O Brasil implementou parcialmente a Lei Modelo da UNCITRAL
- Art. 167-I, III: No casos de insolvência internacional, o juiz pode reconhecer o centro de principal interesse a partir do(a):
 - Domicílio do devedor no caso de empresários individuais ou;
 - Sede estatutária do devedor no caso de sociedades, salvo prova em contrário;
- Art. 167-B:
 - Processo estrangeiro principal ("*main proceeding*" – centro de interesses principais);
 - Processo estrangeiro não principal ("*non main proceeding*" – conceituação por exclusão);
 - Processo nº 0129945-03.2021.8.19.0001: Primeiro caso de reconhecimento da jurisdição estrangeira (de Singapura, em favor da Empresa de Navegação Prosafe S.A.);
- Art. 167-M: "*Stay period*" e impossibilidade de alienação do ativo imobilizado sem autorização judicial;
- Art. 167-J, §2º: Inserção com o objetivo de evitar o forum shopping.



Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO - COMO FICOU?

Conclusão: a decisão é dos CREDORES**



Listas de credores separadas por
sociedade requerente, votadas
separadamente

Art. 45, LREF: quórum qualificado

**Acórdão TJ/RJ - AI 0070417-46.2018.8.19.0000 (MP/RJ)



Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO - COMO FICOU?

Conclusão: a decisão é dos **CREDORES****



Listas de credores separadas por sociedade requerente, votadas separadamente

Art. 45, LREF: quórum qualificado

Por quê?

- Fundamentos objetivos, provados e deduzidos no caso concreto;
- Por si só a convergência de atividade econômica ou mesmo a existência de um centro único de comando é efeito lógico e natural da atividade econômica atual;
- **Todos** os credores de todas as devedoras requerentes devem (ou ter a chance de) deliberar sobre o assunto.

**Acórdão TJ/RJ - AI 0070417-46.2018.8.19.0000 (MP/RJ)



Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO - COMO FICOU?

A decisão de deferimento do processamento *aceitou o litisconsórcio ativo como pretendido* (Fls. 2083/2084).

CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

(Litisconsórcio ativo facultativo, como medida de economia processual)

Art. 189, LFRE + Art. 113, I, CPC



CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

(Afastada a autonomia patrimonial dos devedores, com a unificação dos ativos e passivos)

Jurisprudência + direito comparado (US Bankruptcy Law)





Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO - COMO FICOU?

A decisão de deferimento do processamento *aceitou o litisconsórcio ativo como pretendido* (Fls. 2083/2084).

Cláusula 11* **Eventos Geradores do Direito de Rescisão; Rescisão.**

(p) o não cumprimento de qualquer um dos seguintes marcos com relação aos Procedimentos de Reestruturação (cada um, um "Marco" e coletivamente, os "Marcos"), salvo se forem prorrogados ou dispensados em conformidade com a Cláusula 12ª deste Acordo:

(i) as Empresas Requerentes deverão ter protocolado o Processo Brasileiro de Recuperação Judicial até às 23h59, horário da Costa Leste dos Estados Unidos em 10 de dezembro de 2018 (a "Data de Requerimento da Recuperação Judicial");



"Empresas Requerentes Iniciais Capítulo 15" significa Serviços de Petróleo Constellation Participações S.A., Lone Star Offshore Ltd.; Gold Star Equities Ltd.; Olinda Star Ltd.; Star International Drilling Limited; Alpha Star Equities Ltd.; Snover International; Arazi S.à r.l.; Constellation Oil Services Holding S.A.; e Constellation Overseas Ltd.





Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO

A decisão de deferimento do processamento *aceitou o litisconsórcio ativo como pretendido* (Fls. 2083/2084).

A silenciosa "consolidação" da consolidação substancial. (CEREZETTI, Sheila Christina Neder; SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de. Revista do Advogado, São Paulo, v. 36, n. 131, p. 216-223, 2016): "o deferimento do processamento com consolidação processual pode ver-se confundido com a definição do tratamento consolidado dos bens e créditos das devedoras".





Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO

A decisão de deferimento do processamento *aceitou o litisconsórcio ativo como pretendido* (Fls. 2083/2084).

A silenciosa "consolidação" da consolidação substancial. (CEREZETTI, Sheila Christina Neder; SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de. Revista do Advogado, São Paulo, v. 36, n. 131, p. 216-223, 2016): "o deferimento do processamento com consolidação processual pode ver-se confundido com a definição do tratamento consolidado dos bens e créditos das devedoras".





Consolidação processual e substancial: o CASO CONCRETO

A decisão de deferimento do processamento *aceitou o litisconsórcio ativo como pretendido* (Fls. 2083/2084).

A silenciosa "consolidação" da consolidação substancial. (CEREZETTI, Sheila Christina Neder; SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de. Revista do Advogado, São Paulo, v. 36, n. 131, p. 216-223, 2016): "o deferimento do processamento com consolidação processual pode ver-se confundido com a definição do tratamento consolidado dos bens e créditos das devedoras".



- Voluntária
- Obrigatória



Consolidação processual e substancial: APÓS a reforma da LFRE = inclusão da Seção IV-B

- **Processual:** grupo societário?

Arts. 69-G a 69-I: *"a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos"*

- **Substancial:** grupo econômico?

Art. 69-J: excepcional possibilidade de declaração judicial quando houver **interconexão** e **confusão** entre ativos ou passivos



- A. garantias cruzadas;
- B. controle/dependência;
- C. identidade quadro societário;
- D. atuação conjunta.



Assembleia Geral de Credores

Voto da Pimco:
1 único credor por cabeça
X
89 Fundos

PRI:
Plano único
E
Votação por Recuperanda
(qualificado - Art. 45 da LRE)

Consolidação Substancial:
Votação por Recuperanda
(qualificado - Art. 45 da LRE
AI 0030135-29.2019.8.19.0000)
E
Cram Down

Ressalva da Pimco:
Uma única ressalva
E
Votação não individualizada em
determinadas devedoras



Assembleia Geral de Credores

Votação
1 único



Assembleia Geral de Credores STAR INTL DRILLING - Primeira Chamada

Rio de Janeiro, 27/06/2019

Você Aprova A Consolidação Do Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação

Total SIM: 67 | 1.421.154.644,79 (73,68%) de 1.928.948.951,70

Total NÃO: 89 | 507.794.306,91 (26,32%) de 1.928.948.951,70

Classe III - Quirografário

Votação
(qualific

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	67 (42,95%)	1.421.154.644,79(73,68%)
Total NÃO:	89 (57,05%)	507.794.306,91(26,32%)

da em
ras



Assembleia Geral de Credores

Aprovação de ~90% dos credores em valor, com rejeição de apenas 2 credores, sendo um deles a PIMCO

Classe 1



100% aprovado em cabeça e crédito

Classe 2



88% aprovado em crédito



45% aprovado em cabeça

Rejeição da Pimco com 89 cabeças e R\$ 574MM

Classe 3



~100% aprovado em cabeça e crédito

[Rejeição de apenas 1 credor com crédito inferior a 0.1%]

Classe 4



100% aprovado em cabeça e crédito



Homologação do Plano de Recuperação Judicial

**Decisão de 1ª Instância
= Homologação do PRJ**

Unificação do voto
dos Fundos PIMCO

Desconsideração
dos votos PIMCO
por abusividade

Quórum do *Cram
Down* (58, §1º)

AI PIMCO

Votos devem ser
considerados
individualmente
(igualmente)

Voto contrário não
é abusivo
(fundamentação)

Tratamento
diferenciado entre
credores da Classe
que rejeitou o PRJ

Plano censurado
para determinados
credores

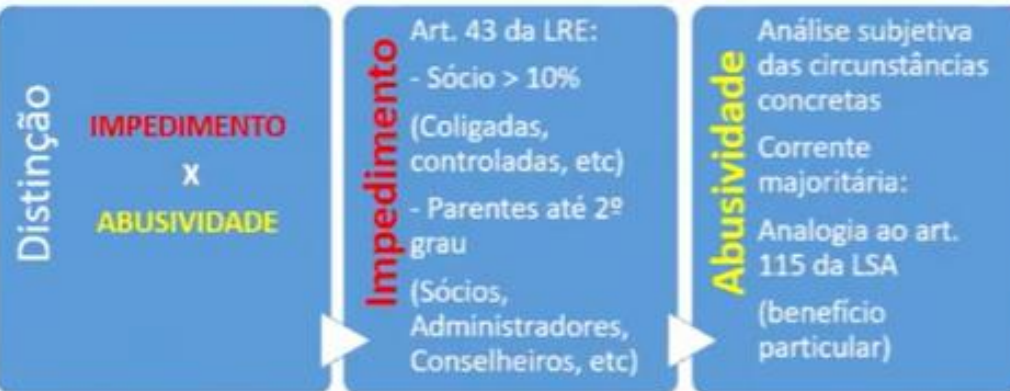


Homologação do Plano de Recuperação Judicial



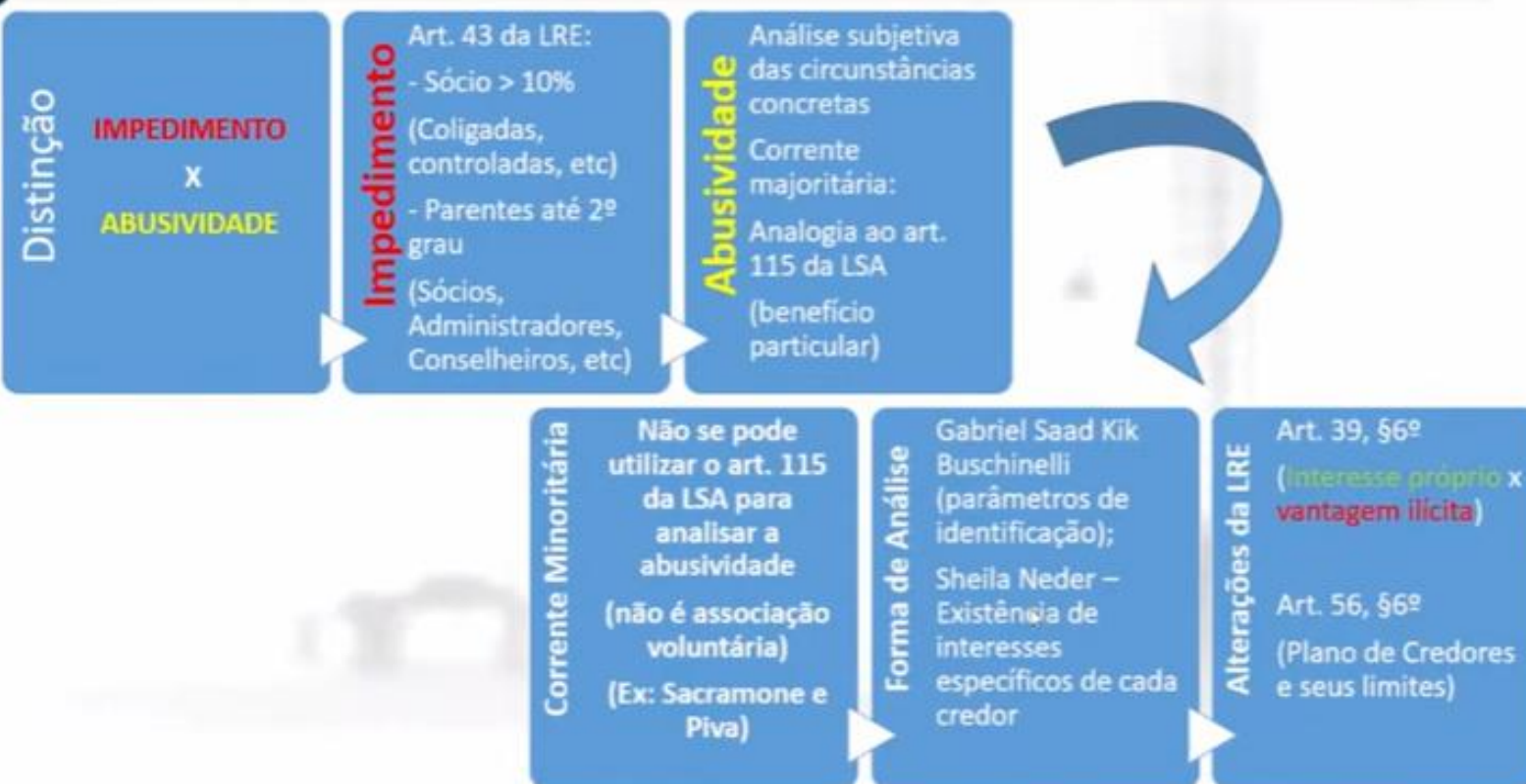


Abuso de Voto em AGC





Abuso de Voto em AGC





Abuso de Voto em AGC

WOW Nutrition:

- (Processo nº 1001790-97.2017.8.26.0101)
- Earn Out do IFC relacionado a UPI do PRJ para ex- acionista com + de 10%
 - TJSP afastou abusividade

SCHAHIN :

- (Processo nº 2082159-10.2016.8.26.0000)
- Atuação coordenada do sindicato de bancos
 - TJSP reconhece abusividade

Grupo TPI:

- (Processo nº 1071904-64.2017.8.26.0100)
- Voto contrário do acionista BNDEs que reduziu participação de 10% -> 5%
 - TJSP afastou abusividade

Grupo Alvorada:

- (Processo nº 1.0283.11.000448-0/020)
- Valor da cessão inferior ao valor de face e mais de 50% do crédito total
 - TJMG reconhece abusividade



RJ - Premissas do Plano

Plano homologado em julho de 2019

Credor apoiador: Menor prazo de pagamento, reforço de garantia, incremento da taxa de juros, cash sweep acima de US\$ 140M a partir de 2021 e quitação até 2025

Forma de Pagamento





RJ - Premissas do Plano

Base do plano: Tempo para retomada do mercado e reconstrução das suas sondas, pois maioria dos contratos com a Petrobras terminou em 2018



Mercado

Recuperação do setor

- Aumento do preço do petróleo e demanda
- Diminuição do descasamento da remuneração dos contratos versus dos financiamentos



Liquidez

Aporte e Novos Empréstimos de credores apoiadores e acionistas



Além disso, o Bradesco manteve as cartas de crédito de garantia ao sindicato dos bancos

Nota 1: Preço do barril do petróleo é marcado por flutuações cíclicas, sendo influenciado por crises econômicas devido as oscilações dos valores das commodities. Desde o 2º semestre de 2014, os preços do barril de petróleo sofreram queda acentuada, atribuída a: (i) redução do consumo de petróleo da China; (ii) quase autossuficiência dos Estados Unidos através da exploração alternativa do shale oil; (iii) maior demanda e desenvolvimento de outras matrizes energéticas; (iv) produção de petróleo elevada mesmo com a redução do consumo pela OPEP.



RJ - Implementação do Plano

Operação

Fatores internos:

- ✓ Contratação de todas sondas offshore
- ✗ Gastos com *set up* das sondas maior do que o esperado

Fatores externos:

- ✗ Queda do preço do petróleo
- ✗ Impacto negativo do COVID no fluxo operacional em mais de US\$ 150 milhões¹ (mais de 1.100 de dias de receitas postergadas e aumento do custo de prevenção e exigências da Petrobras)



Nota 1: A Petrobras, principal cliente atual do Grupo, adotou medidas como redução da produção de petróleo, adiamento do desembolso de caixa e medidas de restrição de custos, prejudicando a Constellation/
 Nota 2: contado da decisão de 1ª instância

Pagamento aos credores

- Jul/20** Com a crise do COVID, iniciou a repactuação das condições de pagamento do PRJ:
 - Diminuiu o patamar de caixa mínimo para US\$ 60M até Dez/21, quando retorna para US\$ 75M
 - Usou contas garantias para honrar compromissos financeiros
 Acordo Recuperandas e Alpertron ref. disputas societárias
- Mar/21** Nova repactuação das condições de pagamento do PRJ com Credores Apoiadores
- Abr/21** Autorização para **submissão de Aditivo ao PRJ** (fls. 124.187/124.188)
 - TJ/RJ – 3 AI's (Credores Apoiadores): prorrogação da proteção em até 60 dias da apresentação do Aditivo ao PRJ ou na sua homologação/rejeição em AGC, o que ocorrer antes
- Jul/21** Apresentação do **Aditivo ao PRJ**
- Ago/21** Edital publicado – **AGC** em 30/ago (1ª conv) e 13/set (2ª conv)



RJ - Implementação do Plano

Operação

Fatores internos:

- ✓ Contratação de todas sondas offshore
- ✗ Gastos com set up das sondas maior do que o esperado

Fatores externos:

- ✗ Queda do preço do petróleo
- ✗ Impacto negativo do COVID no fluxo operacional em mais de US\$ 150 milhões ¹ (mais de 1.100 de dias de receitas postergadas e aumento do custo de prevenção e exigências da Petrobras)

Comparativo entre Planos (Projeção 2020 - US M)



Nota 1: A Petrobras, principal cliente atual do Grupo, adotou medidas como redução da produção de petróleo, adiamento do desembolso de caixa e medidas de restrição de custos, prejudicando a Constellation/
 Nota 2: contado da decisão de 1ª instância

Pagamento aos credores

Jul/20

Com a crise do COVID, iniciou a repactuação das condições de pagamento do PRJ:

- Diminuiu o patamar de caixa mínimo para US\$ 60M até Dez/21, quando retorna para US\$ 75M
- Usou contas garantias para honrar compromissos financeiros

Acordo Recuperandas e Alperton ref. disputas societárias

Mar/21

Nova repactuação das condições de pagamento do PRJ com Credores Apoiadores

Abr/21

Autorização para **submissão de Aditivo ao PRJ** (fls. 124.187/124.188)

- TJ/RJ – 3 AI's (Credores Apoiadores): prorrogação da proteção em até 60 dias da apresentação do Aditivo ao PRJ ou na sua homologação/rejeição em AGC, o que ocorrer antes

Jul/21

Apresentação do **Aditivo ao PRJ**

Ago/21

Edital publicado – **AGC** em 30/ago (1ª conv) e 13/set (2ª conv)



RJ - HOJE

MARCELLO MACÊDO
ADVOGADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0288463-96.2018.8.19.0001

MARCELLO MACÊDO ADVOGADOS, por seu representante legal, Administrador Judicial honrosamente nomeado nos autos da recuperação Judicial de SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. e outras ('GRUPO CONSTELLATION'), vem informar a Vossa Excelência que a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, realizada no dia 30 de agosto de 2021, não foi instalada, em razão da falta de quórum nas classes I e II, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/05, conforme documentos anexos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

RJ CAP EUP01 202110094306 31/08/21 13:53:12136248 PROCESSO VIRTUAL

Processo: 0288463-96.2018.8.19.0001
Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 05/08/2021 e foi publicado em 11/08/2021 na(s) folha(s) 3/4 da edição: Ano 13 - nº 225 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES expedido nos autos da Recuperação Judicial da SERVIÇOS DE PETRÓLEO CONSTELLATION S.A. e OUTRAS, Processo n. 0288463-96.2018.8.19.0001. O Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do Grupo Constellation para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, a realizar-se na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO, em primeira convocação, no dia 30/08/2021, às 15 (quinze) horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, a realizar-se também na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, no dia 13/09/2021, às 15 (quinze) horas, tudo nos termos do art. 37, §2º da Lei n. 11.101/2005. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Marcelo Ignácio Pinheiro de Macêdo. A ordem do dia será (a) a deliberação pelos credores legitimados a votar quanto à aprovação ou rejeição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Constellation, e (b) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia no site do Administrador Judicial <https://www.marcellomacedo.adv.br/constellation>.



RJ – Novo Plano (1/2)

Novo plano para que Grupo Constellation possa recompor o capital de giro necessário à regular continuidade de suas atividades e preservação de seus ativos

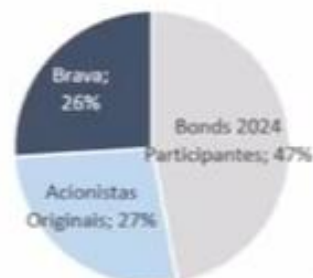
Premissas do Plano

Nova Captação de US 60M¹ com credores apoiadores e alienação de sondas onshore e Olinda Star²

Conversão em participação do capital social da Constellation Holding Bonds 2024 e Brava

Extensão dívida até 2026 sem oferta de equity Amaralina, Laguna e Bradesco

Capital social da Holding (após a conversão)



Recuperação de Mercado

Valor | Empresas

Petroleiras voltam ao lucro e Petrobras se destaca entre gigantes

Brasiliza luta mais que as grandes do setor e disputa como maior pagadora de dividendos

Por André Assis - O Globo
atualizado em 14/05/2024 às 14h

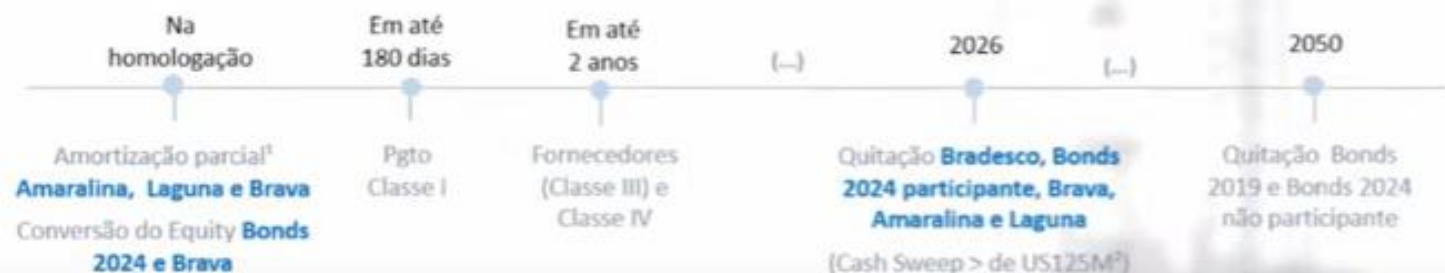
Nota 1: Credores compartilharão atual estrutura de garantias com o novo equity e receberão bônus de subscrição representativos de ações de emissão da Constellation Holding que representem um percentual de participação correspondente a 2% da Valorização. A ser pago em 3 anos
Nota 2: Com uso dos recursos a ser definido pelo Grupo Constellation



RJ – Novo Plano (2/2)

Novo plano considera quitação dos credores apoiadores até 2026 e redução do caixa mínimo

Forma de Pagamento



Caixa Mínimo: US\$ 35M

Nota 1: Com saldo das contas reserva e carta de crédito

Nota 2: A cada 6 meses, para amortizar de forma pro rata face



Momento Atual da Recuperação Judicial

Problemas:

- Ausência de atingimento da performance esperada;
- Pandemia;
- Queda (temporária) no preço do petróleo;
- Dificuldades na equacionalização da operação



Solução:

Aditamento do Plano de Recuperação Judicial



Desafios:

- Oposição dos credores apoiadores;
- Transcurso do biênio legal;
- Quórum de votação;
- Posicionamento PIMCO;
- Oposição Bradesco



Obrigado!